



CARTA CONVITE Nº 1604.01/2015-SMAS

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE.

A Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA do município de Fortim, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria n.º 001/2015 datada de 02 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário plocal abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Carta Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09H:30MIN.

Do dia 28 DE ABRIL DE 2015.

No endereço: Sala de licitações, localizada no (a) Rua Joaquim Crisóstomo, 962 - Centro - Fortim-CE.

Constituem parte integrante desta Carta Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	
ANEXO II -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;	
ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.	
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO	

1.0- DO OBJETO

- 1.1- A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM CE..
- 1.2- VALOR ESTIMADO para esta aquisição é de **R\$ 25.845,33 (Vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

20.039 2 Tolle (00) 3113 To

And the second





2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.15.5- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifesta-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I Documento de Identidade;
- II Procuração por instrumento público ou particular, este ultimo reconhecido firma, inclusive com outorgada de poderes para na, forma da lei, representar a licitante e participar atos a que destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.1.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante co poderes de representação, sóciogerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatória pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.
- 2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





3.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM CONVITE №1504.01/2015 - SMAS ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DO PROPONENTE

- 3.2 DA HABILITAÇÃO
- 3.2.1- REQUISITOS PARA OS CADASTRADOS PESSOA JURÍDICA 3.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 3.2.2.1- Cédula de Identidade do responsável legal ou signatário da proposta;
- 3.2.2.2- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de prestadores de serviços, expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

3.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.2.3.1-Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
- 3.2.3.2-Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio; (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- 3.2.3.3-Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 3.2.3.4-A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 3.2.3.5-Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND;
- 3.2.3.6-Prova de reguláridade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.3.7-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

OBS: para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item 3.2.3.4, deste edital, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, item 3.2.3.5, a partir de 03 de Novembro de 2014, serão consolidadas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do deste certame.

3.2.4 - QUALIFICAÇÃO - ECONOMICA-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

a)Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente

004





registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

- a.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.
- a.2. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.
- b) As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio liquido relativos ao período de sua existência.

3.3 - OUTRAS EXIGENCIAS

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

3.4- REQUISITOS PARA OS NÃO CADASTRADOS

3.4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.4.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;
- 3.4.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, nscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3.4.1.3 Alvará de Funcionamento.

3.4.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.4.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.4.2.2- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 3.4.2.3- prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- 3.4.2.4- prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;







- 3.4.2.5- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 3.4.2.6-Prova de regula idade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND;
- 3.4.2.7-Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.2.8-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certida o negativa, nos termos do título da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

OBS: para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item 3.4.2.5, deste edital, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, item 3.4.2.6, a partir de 03 de Novembro de 2014, serão consolidadas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do deste certame.

3.4.3- QUALIFICAÇÃO - ECONOMICA-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

- a)Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional CRP.
- a.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.
- a.2. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.
- b) As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio liquido relativos ao período de sua existência.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.4 - QUALIFICAÇÃO TECNICA, CONFORME O CASO:

a) Atestado (s) fornec do (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firm a reconhecida, acompanhado dos documentos contratual e fiscal, comprovando que a LICITANTE forneceu ou esta fornecendo produtos compatíveis com o objeto licitado.





3.4.5- OUTRAS EXIGENCIAS

a)Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 4.1-Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão:
- 4.1.2-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.1.3-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.1.4-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.1.5-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.1.6- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.5" acima.
- 4.1.7- Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

4.2- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS





4.2.1- As Propostas de Preços, em 01(uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contida em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte subscrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM CONVITE Nº1604.01/2015-SMAS ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO NOME DO PROPONENTE:

- 4.2.1- Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta Carta Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e assinada na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;
- 4.2.2- A razão social e o número do CNPJ;
- 4.2.3- O prazo de execução do objeto contratual é até 31 de Dezembro de 2015, a partir da data de emissão da Ordem de compra;
- 4.2.4- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso (valor final), com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 4.2.5- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.
- 4.2.6- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que inderetamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1- A presente Licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;
- 5.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 5.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- 5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Carta Convite;
- 5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

4

A S





- 5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem ao exame e se utilizem às faculdades outras previstas na Lei;
- 5.9- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 5.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
- 5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- 5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 5.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 6.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exeqüibilidade das propostas apresentadas.
- 6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Carta Convite.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

- 6.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço por **item**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;
- 6.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 6.5- Será declarada vencedora a proposta de menor preço entre as licitantes classificadas.

6.6- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.6.1- Que não atenderem as exigências desta Carta Convite;
- 6.7.2-Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis;
- 6.6.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.6.4-Que apresentarem valor global superior ao preço Maximo orçado pela Prefeitura Municipal de Fortim, estabelecidos no item 1.2, deste edital;
- 6.6.5-Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta carta convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.6.6-Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como valor total proposto, eventualmente configurados nas propostas de preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 6.6.7-No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 6.6.8-Será declarada vencedora a proposta de menor preço por ITEM desta licitação, entre as LICITANTES classificadas;



\$13-000







- 6.6.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a presidente aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 6.6.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.6.10- Para efeito do disposto no 6.6.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

 I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

 II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.6.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.6.9.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.6.11- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6.10 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.6.12- O disposto no item 6.6.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO

7.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0- DO CONTRATO

- 8.1- Será celebrado in strumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Carta Convite, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;
- 8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 8.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

And the second





- 9.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos ao (à) Contratado (a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 10.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA, no município de Fortim, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8 666/93 e suas alterações;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 10.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 10.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

2

N A T





- 12.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
- 12.3- Caso o faturamento seja aprovado pela **Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA**, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo CONTRATADO (A).

13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- O valor do preser te Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP- da Fundação Getúlio Vargas.

14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assi nar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias:
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da **Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA**, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA do Município de Fortim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRA TANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4





16.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 17.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Fortim e encaminhados à Comissão de Licitação;

08.0- DA FONTE DE RECURSOS

08.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária r º. 0901.08.244.0021.2.017, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.
- 19.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;
- 19.3 É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Fortim, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Fortim, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
- 19.4 A homologação da presente Licitação será feita pelo (a) Ordenadora (a) de despesas da **Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA** do Município de Fortim, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- 19.5 A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o inicio da licitação;
- 19.6- Os casos omissos deste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 19.7- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Fortim-CE, 16 de Abril de 2015

Nataniele Gondim Rodrigues

PRESIDENTE DA CPL

4

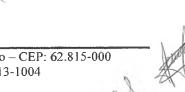




ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇ <i>Î</i>	O DOS PRODUTOS	QUANT (ITEM) COMPÕEM A CESTA BASICA	QUANT MENSAL	UND	QTD TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL	PCT DE 1 KG	2	40	KG	640
2	ARROZ BRANCO T	PO I POLIDO	2	40	KG	640
3	BOLACHA SALGAD	A PCT C/400 GR	2	40	PCT	640
4	CAFÉ TORRADO E	MOIDO PCT 250 GR	1	40	PCT	320
5	CARNE BOVINA EN	I LATA C/320 GR	1	40	UND	320
6	FARINHA DE MAND KG	DIOCA AMARELA PCT 1	2	40	KG	640
7	FÉCULA DE MANDI	OCA TIPO I PCT 1 KG	1	40	KG	320
8	FEIJÃO PCT 1 KG		1	40	KG	320
9	LEITE EM PÓ INTE	GRAL PCT 200 GR	1	40	PCT	640
10	MACARRÃO 500 G	₹	1	40	PCT	320
11	MARGARINA 500 G	R	1	40	UND	320
12	MASSA DE MILHO GR	PRE COZIDA PCT 500	2	40	PCT	640
13	ÓLEO DE SOJA 90) ML	1	40	LT	320
14	SARDINHA EM LAT	A 130 GR	1	40	UND	320









(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de fortim (CE). REF.: CARTA CONVITE N° 1604.01/2015-SMAS Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Carta Convite em referência, pelo valor global de R\$___ _), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2015, para os produtos abaixo especificados: Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Carta Convite. **MARCA VALORES** UNID QUANT **ITEM** DISCRIMINAÇÃO UNITÁRIO TOTAL VALOR GLOBAL R\$ NOME: **ENDERECO:** CNPJ/CPF Nº: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de Dezembro de 2015. Atenciosamente, Carimbo e assinatura

by





ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

	CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.
em sua sede no(a) Rua n.º, neste ato represent de, Sr(a), no CPF nº no final assinado (a), e com sede na, inscrito (a) doravante denominada de CONTRATADO Processo n.º, em conformidi	ireito público interno, através da Secretaria de, nº Centro - Fortim-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o tado(a) pelo(a) Ordenadora(a) de despesas da Secretaria doravante denominado de CONTRATANTE, inscrito sob o e do outro lado, a Empresa, crita no CNPJ/MF nº, representada pelo (a) no CPF/MF n.º, no final assinado (a), (A), de acordo com a Carta Convite n.º, ade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas artes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir
NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CAI	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS RENTE DO MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE FORTIM - e integrante deste processo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENT	TO LEGAL
homologado pelo(a) Ordenadora(a) de des	damento o Convite n.º, devidamente pesas da Secretaria acima citado(a) e ao fim assinado(a), ADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual,
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR	
3.1. O objeto contratual tem o valor de obedecido o constante no Preâmbulo do Ec	R\$ (), a ser pago até o 10º dia após a entrega.
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕE	S DA CONTRATANTE
	ar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ac entes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº



Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – CEP: 62.815-000 CNPJ: 35.050.756/0001-20 - CGF: 06.920.639-2 - Fone (88) 3413-1004









- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA, no município de Fortim, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contra ual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definirtivo, firmado pelo encarregado de recebelas, na forma do edital, acompanhado dos documentos acompanhado dos documentos habeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues na sede da secretaria de competencia do Municipio de Fortim.

4

0





CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-	As	despesas	deste	contrato	correrão	por	conta	da	dotação	orçamentária:	
elem	ento	de despe	sas é _								

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP- da Fundação Getúlio Vargas;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, em de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cer to) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;





- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- 14.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	Fortim - C	CE, de	de 2015.
CONT	RATANTE		Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:			
1			
2			





- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortim, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidon eidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos pre uízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos **incisos I**, III **e IV do** i**tem 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7- A licitante adjudica ária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

Prefeitura Municipa de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – CEP: 62.815-000 CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1004









ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
	(CE), de
	DECLARANTE



